PORTARIA N° 020/2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora Sra. **MARIA SOUTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula nº 00194-1, lotada na Secretária de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 09 de novembro de 2026.

José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente